

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-5-0189****TERMO ADITIVO: 03****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, até o término do contrato principal.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato principal é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº 044943892, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.129.787-53, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, situada na Estrada Velha de Marica, nº 4830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.929.747-49, e **GEIZA MARIA GOMES CAMPOS**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Identidade nº 80.988.200-04, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.239.037-04, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Aditivo nº 02, firmado em entre as partes em 23 de outubro de 2020, alterando o contrato renovado por meio do referido Aditivo para, com base na série de medidas normativas e administrativas em virtude da grave situação emergencial de saúde pública ocasionada pela pandemia causada pelo novo Corona Vírus e, como parte das medidas de redução de custos adotadas pelo CAU/RJ e com base na faculdade prevista no artigo 654, § 2º, II da Lei 8.666/93, operar a redução do valor pactuado para o contrato em 70% (setenta por cento) do seu valor mensal originalmente contratado quanto ao fornecimento de mão de obra para motorista, permanecendo o valor original quanto ao fornecimento da mão de obra para operador

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3916-3925





de teleatendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é indeterminado e deverá se manter até que o CAU/RJ inicie o Programa de Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, período em que a carga horária quanto ao fornecimento de mão de obra para motorista se normalizará.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR POR ORA ESTIMADO**

3.1. Dá-se ao Contrato, após a supressão descrita na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 14.478,35 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 173.740,20 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.033, identificada pela rubrica *Demais Serviços Profissionais* e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006, identificada pela rubrica *Serviços de Apoio Administrativo e Operacional*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 23 de outubro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Jeferson Roselo Mota Salazar  
Presidente

*Roberto de Lencastre*  
Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3916-3925